**Portaria n. 688 de 02 de dezemBRO de 2022**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Secretário no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar visita fiscalizatória de retorno em rito de interdição ética da instituição GASTRODERM de Três Lagoas-MS, PAD n. 088/2022, com fundamento no artigo 9º, § 1º da Resolução Cofen n. 565/2017; baixam as seguintes determinações:

1. Autorizar o Procurador Geral, empregado público Dr. Celso Siqueira Filho e a Coordenadora da Fiscalização, Dra. Liniani Cristina Rodrigues Módolo Carvalho, Coren-MS n.365404, a realizarem fiscalização de retorno na instituição de saúde GASTRODERM de Três Lagoas-MS, no dia 05 de dezembro de 2022.
2. Os empregados públicos Dr. Celso Siqueira Filho e Dra. Liniani Cristina Rodrigues Módolo Carvalho, farão jus a 1½ (uma e meia) diárias, considerando a visita estar agendada para ser realizada na manhã do dia 05 de dezembro, a ida ocorrerá no dia 04 de dezembro, e o retorno no dia 05 de dezembro de 2022, no término das atividades, cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem individual.
3. Os empregados públicos Dr. Celso Siqueira Filho, e Dra. Liniani Cristina Rodrigues Módolo, não farão jus a passagens terrestres de ida e volta, devido que o deslocamento ocorrerá em veículo oficial.
4. Autorizar os empregados públicos Dr. Celso Siqueira Filho e a Dra. Liniani Cristina Rodrigues Módolo, a conduzirem o veículo oficial do Coren-MS, Chevrolet Onix placa QAY-6F39, nos dias 04 e 05 de dezembro de 2022.
5. A Atividade pertence ao centro de custos processos éticos e fiscalização.
6. Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02 de dezembro de 2022.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira

Presidente Secretário

Coren-MS n. 85775-ENF Coren/MS n. 123978-ENF